



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0318/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0232/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°
0315/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA TOMAZ DA COSTA, LUGAR DENOMINADO CHÁCARA – MATRÍCULA 35.512 – LOTEAMENTO VERANO**, de propriedade da **PONTUAL, FURLETTI E MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 30.545.142/0001-03, a permissão para **SUPRESSÃO DE 133 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS E SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 05,2575 HECTARES DE CERRADO**, na referida propriedade rural, vinculada à LAS Cadastro n° 0315/2024, para o desenvolvimento das seguintes de E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – 14,8400 hectares enquadrada na Deliberação Normativa COPAM n° 213, de 22 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 30 de setembro de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 30/09/2026.

Coromandel, 30 de setembro de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0232/2024
SUPRESSÃO DE 133 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS E SUPRESSÃO DE MACIÇO
FLORESTAL 05,2575 HECTARES DE CERRADO

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

| 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
|---|--|
| 1.1 N° 0318/2024 | 1.2 Data do Protocolo do FOB: 22/08/2024 |
| 2. DADOS DO EMPREENDEDOR | |
| 2.1 Nome: Pontual, Furletti e Machado Empreendimentos Imobiliários Ltda | 2.2 CNPJ/CPF: 30.545.142/0001-03 |
| 2.3 Endereço: Rua Vicente Goulart s/n, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG | |
| 3. DADOS DO EMPREENDIMENTO | |
| 3.1 Nome: Loteamento Verano | 3.2 CNPJ/CPF: 30.545.142/0001-03 |
| 3.3 Endereço: Fazenda Tomaz da Costa, lugar denominado Chácara – Matrícula 35.512 – Loteamento Verano, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG | |
| 4. DADOS DO INTERVENIENTE | |
| 4.1 Nome: Pontual, Furletti e Machado Empreendimentos Imobiliários Ltda | 4.2 CNPJ/CPF: 30.545.142/0001-03 |
| 4.3 Endereço Rua Vicente Goulart s/n, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG | |
| 5. DADOS DA INTERVENÇÃO | |
| 5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de 133 árvores isoladas nativas vivas e Supressão de Maciço florestal 05,2575 hectares | |
| 5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não | |
| 5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 133 | |
| 5.4 Justificativa da Intervenção: Viabilização da construção de loteamento urbano | |
| 5.5 Área Total da Intervenção: Supressão de 133 árvores isoladas nativas vivas em área de 08,0100 hectares de Pastagem e Supressão de Maciço Florestal 05,2575 hectares de cerrado. | |
| 5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84) | |
| X (Latitude) | Y (Longitude) |
| 267362 | 7957422 |
| 5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica | |
| 5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: árvores isoladas em área de pastagem e maciço florestal em área de cerrado. | |



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

| 5.9 Espécies Indeferidas: - | | |
|--|---|--|
| 5.10 N° de indivíduos indeferidos:- | | |
| 5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não | | |
| 6 MATERIAL LENHOSO | | |
| 6.1 Rendimento: 495,8861 m ³ | | 6.2 Destinação: Consumo na propriedade |
| 6.3 Medida Compensatória: Plantio de 07 pequis para cada indivíduo suprimido | | |
| 7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso. | Durante a vigência da licença |
| 2 | Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão | Até 10 dias após a conclusão da supressão |
| 3 | Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal (Área Verde); Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas | - |
| 4 | Destinar os materiais recicláveis para a Cooperativa de Coletores de Recicláveis – COOPERCORÒ e manter os comprovantes arquivados | Apresentar os comprovantes ao final da fase de implantação |
| 5 | Apresentar PTRF com cronograma de execução do local onde será realizado o plantio dos Pequizeiros, sendo 7 mudas plantadas para cada árvore suprimida. Serão suprimidos 32 indivíduos, sendo a reposição de 224 mudas | Antes do início da supressão |
| 6 | Realizar a demarcação da área a ser suprimida para que não seja ultrapassado o limite autorizado | Antes do início da supressão |
| 7 | Realizar o cercamento da área verde | 90 dias |
| 8 | Aplicar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil apresentado no processo | Durante a fase de operação da obra |
| 8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA | | |
| 8.1 N° da Reunião Ordinária: 09/2024 | | 8.2 Data da Reunião: 30 de setembro de 2024 |
| 9 DOCUMENTO VINCULADO | | |
| 9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LAS Cadastro | | |
| 9.2 Número do Certificado: 0315/2024 | | |
| 10 OBSERVAÇÕES | | |



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

| | |
|--|-----------------------------------|
| 10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020. | |
| 10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal. | |
| 10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022. | |
| 10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente. | |
| 11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | |
| 11.1 Período: 02 anos | 11.2 Data de Validade: 30/09/2026 |

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 133 árvores isoladas nativas e supressão de maciço florestal 05,2575 hectares de cerrado

Coromandel, 30 de setembro de 2024

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG